



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - JFPB

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0001441-81.2022.4.05.7400

SESSÃO PÚBLICA: **DIA 23/08/2022, às 09 horas (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

CÓDIGO UASG: **090008**

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AO GRUPO 1 EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP EM RELAÇÃO AO GRUPO 2

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, por meio do PREGOEIRO designado pela PORTARIA nº 112/2022-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa no modo “**ABERTO E FECHADO**”, por meio da internet através do portal **COMPASNET**, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas à aquisição e instalação de persianas e películas no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

SUMÁRIO

Item	Matéria
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPASNET
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPASNET

07.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
08.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
09.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
10.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
11.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
13.	DA NEGOCIAÇÃO
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
15.	DA PROPOSTA COMERCIAL
16.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
17.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
19.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
20.	DA REABERTURA DA SESSÃO
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.	DA PUBLICIDADE
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.	DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
25.	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.	DA CONTRATAÇÃO
28.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

01.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas à aquisição e instalação de persianas e películas no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhados no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus Apêndices, estas prevalecerão.

01.03. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL, POR GRUPO, para fins de contratação, será o teto médio total estimativo de cada Grupo, obtido através de pesquisa de preços, observando-se o disposto no item 12 deste Edital, importando nos seguintes montantes máximos aceitáveis:

GRUPO 1 - R\$ 153.883,80

GRUPO 2 - R\$ 31.425,68

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **Apêndices**:

APÊNDICE I - Projeto Básico/Termo de Referência (documento SEI nº 2772456) e seus Anexos, a saber:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP (documento nº 2772453);
- b) Documentos comprovantes dos estudos e levantamentos de preços realizados (documento nº 2772459);
- c) Análise de Riscos (documento SEI nº 2772454);

APÊNDICE II - Minuta da Ata de Registro de Preços (documento nº 2916178);

APÊNDICE III – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS (documento nº 2853450);

APÊNDICE IV – Modelo de declaração de que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (documento nº 2882709);

01.05. DO REGISTRO DE PREÇOS

01.05.01. Integram o presente Sistema de Registro de Preços (SRP) os seguintes órgãos e entidades, conforme procedimento de **IRP nº 03/2022**, realizado via Comprasnet:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO	DADOS COMPLETOS	UASG
GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA CNPJ nº 05.433.643/0001-42	Rua João Teixeira de Carvalho, 489 – Pedro Gondim, João Pessoa/PB (CEP 58.031-900)	090008

01.05.02. A vigência da ARP (Apêndice II) será de 06 MESES, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 24 MESES, conforme indicado no Termo de Referência.

01.05.03. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto, nos termos indicados no item 5 do Termo de Referência.

01.05.04. Poderá haver ADESÃO a ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame, desde que observados os limites fixados na Lei 14.133, Decreto nº 7.892/2013 e na própria ARP, nos termos contidos no item 5 do Termo de Referência.

01.05.05. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, conforme indicado no item 5 do Termo de Referência.

01.05.06. Durante a vigência da ARP, poderá haver **REVISÃO dos preços registrados ou CANCELAMENTO do registro do item, caso fique comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na própria ARP** e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

01.05.07. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art.82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

01.05.08. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

01.05.09. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

01.05.10. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo responsável pela gestão da ARP, será formalizada por intermédio de nota de empenho ou termo de contrato.

01.05.11. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

01.05.12. Poderá haver REMANEJAMENTO de quantitativos entre órgãos e entidades gerenciador e participantes, nos termos fixados na IN SLTI/MPOG nº 06/2014.

01.05.13. Caberá ao órgão ou entidade participante o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências

indicadas na Minuta da ARP (Apêndice II).

01.05.14. Particular titular do Registro de Preços obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item 8 do Termo de Referência em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal de Primeiro Grau na PB não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus apêndices;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);

f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir da data de sua publicação até a homologação;

g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;

h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;

i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;

j) Não cometer **fraude fiscal**;

k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);

l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;

m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;

n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;

o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;

p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE**, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus apêndices.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

a) Possuir prévio **cadastro no SICAF** (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**;

b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (adicionada de seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus apêndices até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **item 04.03** deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;

b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;

c) Seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (APÊNDICE III)**;

d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;

e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;

f) Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**;

g) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **[Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#)**, concorrendo entre si;

h) particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a**

fase competitiva do certame, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

05.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 18/08/2022**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

05.02. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>). **ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes.**

05.03. Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 18/08/2022**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

05.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

05.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

05.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal de Primeiro Grau da PB (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

05.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

06. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

06.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e ANEXAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL (E SEUS APÊNDICES), até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

06.02. ATENÇÃO: À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR (ANEXAR) EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observadas as exigências contidas nos **itens 14, 15 e 17** deste Edital.

06.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

06.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

06.05. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (**item 26**).

06.06. No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**, disponíveis no próprio

Sistema (conforme o caso):

- a) **para fins do disposto no art. 40, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

06.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

06.08. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 06.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 26** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

06.09. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

- a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;
- b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I);
- d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**
- e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices;
- f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

06.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

06.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

06.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

07. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

07.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

07.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

07.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações,**

diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.04. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (item 26), sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.**

07.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

07.06. Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

07.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

07.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

07.09. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

07.10. Em face do horário, **poderá** o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

08. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

08.01. Antes da etapa de disputa, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus apêndices), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.**

08.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.**

08.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

08.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

08.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

08.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus apêndices) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

08.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

08.08. Caso todas as propostas cadastradas resem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

09. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

09.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo **VALOR GLOBAL POR GRUPO/ITEM**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

09.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

09.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

09.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

09.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

09.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

09.07. Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condicionantes de controle de concorrências desleal realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

09.08. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

09.09. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

09.10. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

09.11. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

09.12. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

09.13. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos **itens 07.06 e 07.07** deste Edital.

09.14. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.**

09.15. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (**Item 10**).

09.16. Se não houver lances na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES e isso resultar no **empate de duas ou mais propostas**, o **desempate** se dará POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.01. Quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP/COOPERATIVA de valor até **5%** superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP/COOPERATIVA convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

10.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

10.03. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

(a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

(b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

(c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.03.01. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de **valor até 10% superior** ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10.03.02. Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

10.03.03. Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

10.03.04. Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

10.03.05. Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

10.04. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

10.05. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's/COOPERATIVAS que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na

Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>;
- d) Consulta ao site do **Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;
- f) Verificação de que o PARTICULAR não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação;
- g) Verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Declaração);
- h) Verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame;
- i) Verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame;
- j) Verificação de que o PARTICULAR não seja Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.02. Não cumpridas quaisquer das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 12.05** e no **item 13** do Edital.

12.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item/por grupo**, sendo considerado **irrisório** o valor:

$$VP \leq 30\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta/lance final;
- 2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo aceitável;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.03. Para fins de **juízo objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEQUILIBRILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq VP \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;

3) VR – Valor máximo aceitável;

4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.04. Se constatada a **presunção de inexequibilidade do preço** final proposto, o Pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;

b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;

c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;

d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);

e) a inexequibilidade não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;

f) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

12.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizado **negociação** prévia (**item 13 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

12.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus apêndices, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 15 MINUTOS)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

13.03. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 13.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

13.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 12.05** deste Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.01. Nos termos fixados no **Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes**), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante as fases de julgamento das propostas e/ou da habilitação:

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao valor final proposto, como também eventual COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO necessária ao julgamento por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 15.03** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do Pregoeiro, desde que a situação assim exija.

ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação ou de proposta preexistentes à abertura da

sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema COMPRASNET (ATENÇÃO: Lembre que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), facultar-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfbp.jus.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>.

c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de **decair do direito de continuar participando da licitação** e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, ser INABILITADO, observado o disposto no **item 07.04** deste Edital;

d) Para fins de viabilização operacional, o **Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias**, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

e) Para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), a empresa deverá anexar documentação no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

14.02. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

14.03. Em se tratando de ME/EPP e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.04. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

14.05. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.06. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (**item 26**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.07. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.08. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

14.09. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.01. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.02. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada de acordo com os requisitos exigidos no **ITEM 4 do Projeto Básico/Termo de Referência**, e conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:

a) folha de rosto em **papel timbrado da empresa** contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) **indicação da quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I);

15.03. O Pregoeiro poderá demandar o PARTICULAR, via CHAT, para encaminhar a respectiva PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, bem como para prestar esclarecimentos de dúvidas suscitadas ou para complementar documentos e informações necessárias ao julgamento, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET, **no prazo de até 120 MINUTOS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados no **item 14** deste Edital.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

16.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

16.03 – Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA (desde que previsto no Projeto Básico/Termo de Referência os critérios técnicos de análise), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus apêndices) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;

c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I);

d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE

D).

16.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

16.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus apêndices, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

16.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

16.09. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá:**

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **item 10** deste Edital.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, compreenderá:

17.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

17.01.03. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.02. As declarações exigidas no subitem 17.01.03 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

17.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no subitem 17.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

17.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

17.06. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.07. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.01. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou até mesmo documento de habilitação que deveria ter sido anexado anteriormente ao Sistema COMPRASNET, **desde que disponível com a licitante e emitido até a data da sessão**, observada a regra contida no **itens 17.02 a 17.06** e os procedimentos e regras fixados no **item 14** deste Edital.

18.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no **subitem 17.01.03** deste Edital.

18.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo

comprovadas nos autos tais diligências.

18.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.06. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica solicitante, bem como ao **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no edital (e seus apêndices).

18.07. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 17 deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvadas os permissivos contidos nos **itens 14.03 e 17.07** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no **item 14.02**;
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices.

18.08. Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

18.09. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 17 deste Edital.

18.10. No julgamento da habilitação, poderá o **Pregoeiro** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus apêndices.

19.03. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

19.04. Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

19.08. Em qualquer das situações contidas no **subitem 19.07**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro:

a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

19.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

19.11. Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 20**).

19.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO

20.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo

devidamente instruído à apreciação da DIREÇÃO DO FORO para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.03. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

- a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) **anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.04. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22. DA PUBLICIDADE

22.01. O presente Edital será **publicado**, em forma de AVISO, no Diário Oficial da União, e será **divulgado** pelo Comprasnet, nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021, c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019,

22.02. O AVISO DE LICITAÇÃO também será **divulgado** no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e Sítio Oficial da Instituição na Internet pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>.

22.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados via Internet no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

22.04. O extrato do futuro Termo de Contrato será publicado no DOU – Diário Oficial da União, Seção III, nos termos determinados pelos **arts. 54 e 174, da Lei nº 14.133/2021**.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas” e nas Naturezas de Despesa “3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)” e/ou “4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)”.

24. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

24.02. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados/repactuados, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

25.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021**.

25.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

26.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela

abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) advertência formal; e,</p> <p>b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito sumário.</p>
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou</p> <p>b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação	Apresentar qualquer documento falso para o certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de até 25%</p>

falsa	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

26.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

26.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

26.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.01. A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, se for o caso, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos**

arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021.

27.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

27.03. A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **item 28.09** deste Edital.

27.04. Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

27.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

27.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no **Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I)**.

27.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

27.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

27.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

27.10. Decorrido o prazo de validade da propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

27.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no ITEM 27.09 deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

27.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para **NEGOCIAÇÃO**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

27.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração **CHARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

28.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

28.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

28.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

28.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;
 2. Preencha os dados cadastrais;
 3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
 4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;
 5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;
 6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
 7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;
 8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
 9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,
 10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB (www.jfpb.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.
- 28.10.** Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, bem como nos Decretos 7.174/2010 e 10.024/2019 e na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG.**
- 28.11.** Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (83) 2108-4040 ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 08/08/2022, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2915426** e o código CRC **D73B84DA**.

0001441-81.2022.4.05.7400

2915426v8



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Nos termos do art. 6º, XXIII e suas alíneas, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para **FORMALIZAR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E PELÍCULAS NO ÂMBITO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII, XXIII e XLV, 18, 23, 40, 41 e 82, todos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.2. Quantitativo previsto e unidades

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CNAE	CATMAT	UNID.	QUANTIDADE POR ITEM	QUANTIDADE POR GRUPO
	1	Aquisição e instalação no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba e em suas salas no DCT, ambos em João Pessoa , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass	4759-8/01	216573	m²	575,00	
	2	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass	4759-8/01	216573	m²	28,00	
1							630,00

3	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass	4759-8/01	216573	m ²	11,00
4	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass	4759-8/01	216573	m ²	16,00
5	Aquisição e instalação no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas	4330-4/05	104558	m ²	11,00
6	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas	4330-4/05	104558	m ²	183,00
2					286,00

7	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Guarabira , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas	4330-4/05	104558	m ²	70,00
8	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas	4330-4/05	104558	m ²	22,00

1.3. Prazo da contratação

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada será de **SEIS MESES**, prorrogável sucessivamente até o limite de 24 MESES, nos termos fixados no art. 84 da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.3.2. O prazo de entrega e instalação do objeto a ser aqui contratado será de até **30 dias** corridos, contados da formalização da contratação e recebimento da nota de empenho.

1.3.3. O prazo de cada contratação será igual ao prazo de entrega previsto no subitem anterior acrescido dos prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento.

1.3.4. A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado.

1.3.5. O prazo pactuado pode ser dilatado, por intermédio de despacho fundamentado, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES (art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021);

2.1. Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Formalização da Demanda (identificador de nº 2766187) e nos Estudos Técnicos Preliminares (identificador de nº 2772453).

2.2. Fazem parte integrante deste Termo de Referência na qualidade de Anexos:

a) Anexo I: Estudos Técnicos Preliminares (identificador de nº 2772453).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021);

3.1. As persianas e películas a serem adquiridas contemplarão a demanda criada pelo fato de que várias dependências desta Seccional possuem ambientes quentes e com iluminação natural prejudicial ao regular

desempenho das atividades de servidores e magistrados.

3.2. Especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (art. 40, § 1º, i, da lei nº 14.133/2021)

3.2.1. As persianas deverão ser do tipo rolô, em tecido max pinpoint bege, com blackout, ser fabricado em material retardante de chamas com 60% em PVC e 40%, possuir proteção solar, fator de abertura de 5%, corrente de giro confeccionada em policarbonato e base achatada com acionamento manual, além de Sistema redutor de peso.

3.2.2. As persianas deverão possuir garantia mínima de um ano, além de, quanto sua execução, seguir as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor.

3.2.3. As películas deverão ser do tipo fumê (tonalidade a escolher) e possuírem proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas,

3.2.4. As películas deverão possuir garantia mínima de cinco anos, além de, quanto sua execução, seguir as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021);

4.1. Da proposta de preços

4.1.1. A proposta de preços do Particular deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

a) Qualificação completa do licitante, inclusive nome, CNJP, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;

b) Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 45 dias corridos;

c) Indicar expressamente a fabricante, marca, modelo e/ou referência do suprimento e material cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

d) Conter catálogos, *folderes* ou prospectos do suprimento e material produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência (ou indicar link de acesso a página do fabricante para verificação das especificações técnicas);

4.1.2. Na formulação da proposta de preços para participar do procedimento de registro de preços aqui tratado, a empresa licitante deverá considerar no custo todo e qualquer despesa inerente, particularmente quanto a retirada de películas antigas, fretes, impostos, taxas, encargos e outras.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O procedimento de licitação resultará a formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) neste Termo de Referência, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da [Lei nº 14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto de nº [7.892/2013](#), e alterações posteriores.

5.2. Não serão aceitos propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

5.3. As regras do registro de preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 dias úteis, prorrogável por igual período.

5.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada será de **SEIS MESES**, prorrogável sucessivamente até o limite de 24 MESES, desde que haja interesse das partes e comprovado a vantajosidade dos preços registrados, nos termos fixados no art. 84 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.5. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal não participante do presente

certame poderá, durante a vigência da ARP, para formalização de contratações por adesão, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da [Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto de nº [7.892/2013](#), como também as formalidades e condições fixadas na própria ARP.

5.6. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima.

5.7. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto de nº [7.892/2013](#).

5.8. As hipóteses e os procedimento de **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto de nº [7.892/2013](#), como também às regras e condições fixadas na própria ARP.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021);

6.1. Formas e condições de fornecimento:

6.1.1. A forma de fornecimento do objeto será única ou integral, segundo as quantidades e itens de cada contratação solicitada pela unidade técnica responsável, a partir da gestão da ARP - Ata de Registro de Preços vigente, devendo cada contratação ser de no mínimo 20% do quantitativo previsto para cada item.

6.1.2. Os itens a serem fornecidos e instalados são aqueles contidos no subitem 1.2 deste Termo de Referência, obrigando-se a futura Contratada a observar exatamente as especificações técnicas, quantidades demandadas, unidades de fornecimento e demais condições nele previstos.

6.1.3. A futura Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no art. 124, inciso I, alínea "a", da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.1.4. Os materiais fornecidos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes (se for o caso).

6.1.5. Correrão por conta do Particular os custos com a entrega e instalação dos materiais;

6.2. No que tange às obrigações desta Seccional para com a futura contratada em face do regular andamento do contrato, tem-se:

6.2.1. Emitir solicitação de fornecimento dos itens de suprimentos e materiais, a partir da demanda da Instituição, formalizando a respectiva contratação.

6.2.2. Receber os suprimentos e materiais fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s), segundo as quantidades, especificações e condições contidos neste Termo de Referência, bem como exatamente nas marcas/fabricantes, modelos e referências indicadas na(s) respectiva(s) PROPOSTA(S) e contidos na ARP, **recusando** imediatamente todo aquele que estiver **desconforme**.

6.2.3. Prover condições que possibilitem o recebimento dos suprimentos e materiais contratados, inclusive disponibilizando e mantendo devidamente limpo e adequado ao armazenamento.

6.2.4. Solicitar, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção, adequação ou substituição de suprimentos e materiais fornecidos pela CONTRATADA que apresentem defeitos.

6.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo as regras e condições contidas neste Termo de Referência, na ARP, no Edital da Licitação e, no que couber, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA.

6.2.6. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da ARP, bem como da execução do CONTRATO, nos da legislação vigente.

6.2.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do representante regularmente credenciado e pelos canais formais indicados pelas partes.

6.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e aceitação ("ATESTO") dos suprimentos e materiais fornecidos e o cumprimento de todas as formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.9. Apurar por meio de processo administrativo a responsabilidade em casos de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais e legais, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis.

6.2.10. Exigir que o gestor e o(s) fiscal(is) exerçam efetivamente suas atribuições dando eficácia à presente contratação, como também que se relacionem sempre formalmente com a CONTRATADA, por meio de seu Preposto regularmente credenciado, procedendo ao devido registro no respectivo processo administrativo de gestão contratual.

6.2.11. Realizar eventuais retenções ou glosas de valores, como também ajustes de pagamentos em decorrência do não cumprimento do contrato.

6.2.12. Comunicar, por meio de correio eletrônico, eventuais defeitos ou desconformidades técnicas de material/produto recebido para fins de correção, garantindo-se o contraditório.

6.2.13. Não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos produtos durante o prazo de garantia.

6.3. No que tange às obrigações da Contratada para com esta Seccional em face do regular andamento do contrato, tem-se:

6.3.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório (se for o caso).

6.3.2. Indicar todos os dados pessoais do representante que será o preposto da contratada.

6.3.3. Assinar a ARP e receber nota de empenho.

6.3.4. Disponibilizar os telefones, correio eletrônico para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações.

6.3.5. Fornecer e instalar os materiais contratados sempre observando as especificações técnicas, os prazos e condições gerais fixadas no presente Termo de Referência, na Proposta Comercial, no Edital da Licitação e na ARP.

6.3.6. Providenciar a substituição do material que apresente defeito de fabricação, falha de acondicionamento ou desconformidade com as especificações técnicas pactuadas.

6.3.7. Providenciar o certificado de garantia das persianas e películas a cada aplicação / instalação, e fazer teste com equipamento específico para medir o quanto a película está filtrando dos raios infravermelhos.

6.3.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.3.9. Manter-se durante toda a vigência da ARP, bem como durante a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.3.10. Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento dos suprimentos e materiais fornecidos e aceitos, conforme fixado neste Termo de Referência.

6.3.11. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da gestão/fiscalização da execução do Contrato, inclusive observando os prazos fixados.

6.3.12. Realizar outras obrigações contidas neste Termo de Referência, visando garantir a eficácia da presente contratação.

6.4. Da subcontratação do objeto

6.4.1. Será permitida a subcontratação parcial da execução do presente objeto a terceiros, exclusivamente no tocante à instalação, para os itens 2, 3, 4, 6, 7 e 8 da tabela constante no subitem 1.2 do presente documento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021);

7.1. Da gestão do contrato

7.1.1. A contratação do objeto aqui tratado será realizada a partir da demanda da Instituição, sendo formalizada por meio da emissão da **nota de empenho de despesas**, nos moldes do art. 95 da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.2. A vigência total da futura contratação será igual ao prazo de entrega previsto no subitem 1.3 deste Termo de Referência, acrescido dos prazos de recebimento, liquidação (atesto) e pagamento.

7.1.3. Nenhuma contratação será demandada ao particular cujas quantidades forem inferiores a 20% de cada um dos itens do objeto previstos no subitem 1.2 deste Termo de Referência, exceto se houver saldo no final do exercício e houver concordância entre as partes.

7.1.4. O particular titular da ARP será notificado da contratação por meio de e-mail com a convocação para assinar e retirar a respectiva nota de empenho, dispondo do prazo de 5 DIAS ÚTEIS para fazê-lo, prorrogável por igual período, sob pena de ter o registro cancelado e sofrer as demais sanções administrativas previstas.

7.1.5. A contratação será gerida pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;

7.1.6. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para gestão do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

7.2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.1. Do local, horários e condições de fornecimento do objeto

a) O objeto da presente contratação deverá ser entregue e instalado no prazo máximo disposto na alínea "b.1" do subitem 1.3.2 do presente documento e de comum acordo com a unidade técnica, às expensas do Particular, em dias úteis e em horário entre 9 e 16h., nos seguintes endereços:

a.1) Edifício-Sede da Seção Judiciária em João Pessoa

- Justiça Federal na Paraíba

- Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, CEP: 58031-900, João Pessoa/PB

- Setor responsável – Seção de Administração Predial e Engenharia (Francis)

a.2) DCT - Seção Judiciária em João Pessoa

- **Condomínio Empresarial Duo Corporate Towers - DCT**
- **Rua Empresário Clovis Rolim, 2051, Torre B, CEP: 58028-873, João Pessoa/PB**
- **Setor responsável – Seção de Administração Predial e Engenharia (Francis)**

a.3) Subseção Judiciária em Campina Grande

- **Justiça Federal na Paraíba**
- **Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, CEP: 58410-052, Campina Grande**
- **Setor responsável - Seção de Apoio Administrativo (Kelsilene)**

a.4) Subseção Judiciária em Guarabira

- **Rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, CEP: 58200-000, Guarabira**
- **Setor responsável - Seção de Apoio Administrativo (Diego)**

a.5) Subseção Judiciária em Patos

- **Rua Bossuet Wanderley, nº 649, Brasília, CEP: 58200-000, Patos**
- **Setor responsável - Seção de Apoio Administrativo (Américo)**

a.6) Subseção Judiciária de Sousa

- **Rua Francisco Vieira da Costa, 20, Maria Rachel, CEP: 58804-725, Sousa/PB**
- **Setor responsável – Seção de Apoio Administrativo (Irapuam)**

b) Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, observadas as unidades e volumes indicados na descrição do objeto;

c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

7.2.2. Do recebimento do objeto

a) O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

i. **Recebimento provisório**: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e ateste no documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

ii. **Recebimento definitivo**: no prazo de até **5 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **nota técnica** e ateste na referida nota fiscal.

b) Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **5 dias corridos**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

8.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas, conforme [Portaria da Direção do Foro de nº 40/2022](#).

8.2. As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB; Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 6.3.1 a 6.3.6, 6.3.10 e 6.3.11 deste Termo de Referência.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 6.3.7 a 6.3.9 deste TR.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos;

e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; Mora na execução total do objeto do Contrato; Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer fraude fiscal na execução do contrato; Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

8.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas infrações às regras deste termo de referência.

8.6. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por

Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

9. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

9.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, cujas consequências são aquelas descritas no art. 139 da [Lei nº 14.133/2021](#), desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

9.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da [Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021);

10.1. Da liquidação da despesa e do pagamento

a) A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica ou emissão de documento de ateste da nota fiscal, **no prazo máximo 5 dias úteis**;

b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

c) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 5º dia do mês do pagamento, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 10º dia do mês do pagamento, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

i. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

ii. Indique os dados bancários para depósito.

d) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

e) Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

10.2. Da possibilidade de antecipação do pagamento

10.2.1. Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos na jurisprudência atual do TCU e na [ON AGU nº 37/2011](#), sempre que presente motivação técnica, de mercado, de gestão e/ou econômica, mediante justificativa levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, desde que a Contratada:

a) Apresente contrato firmado com o fabricante ou fornecedor contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); ou comprove a execução parcial do objeto; ou comprove que bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

b) Firme termo de compromisso expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação paga antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e

c) Emita título de crédito em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

10.2.2. A partir do nível de risco envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as

regras contidas no art. 145 da [Lei nº 14.133/2021](#).

10.3. Da retenção ou glosa de valor

10.3.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

10.3.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

10.3.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

10.4. Da atualização financeira por atraso de pagamento

10.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

10.5. Do reajuste e revisão de preços

10.5.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor pactuado com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta;

b) O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;

c) Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 25, § 8º, da [Lei nº 14.133/2021](#).

d) No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021);

11.1. Do critério de julgamento e adjudicação do objeto

11.1.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

11.2. Do tratamento diferenciado às ME's e EPP's: [Decreto nº 8.538/2015](#)

11.2.1. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME's e EPP's, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) de valor global inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inc. I, da [LC nº](#)

[123/2006](#); ou

11.2.2. DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação com ME ou EPP, no caso de LICITAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos fixados no art. 44 da [LC nº 123/2006](#);

11.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA diferenciada, nos termos fixados no art. 43 da [LC nº 123/2006](#).

11.3. Da aceitação da proposta de preço: preço máximo

11.3.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa ao presente documento;

11.3.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, no caso em que o julgamento seja por grupo de itens, e que não haja sucesso na tentativa de negociação com o Particular e cujas circunstâncias demonstrem que é globalmente mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

11.4. Da aceitação da proposta de preço: preço inexecutável

11.4.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexecutabilidade da proposta, por item ou grupo de itens do objeto, quando o valor final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

30% DO VF OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VF OU MP, onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

11.4.2. A proposta presumidamente inexecutável deverá ter sua exequibilidade demonstrada pela Licitante, nos termos fixados na [IN nº 05/2017 - SG/MPDG](#).

11.5. Da aceitação da proposta de preço: preço irrisório

11.5.1. Será considerado irrisório o preço proposto com valor inferior a **30%** da média das propostas finais (MP), calculada com base na metodologia fixada na alínea “a” do subitem anterior;

11.5.2. A proposta com preço irrisório por item ou grupo de itens será objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar.

11.6. Do julgamento das propostas

11.6.1. Deverá ser analisada a conformidade técnica das marcas/fabricantes/referências dos materiais propostos às especificações fixadas neste TR e seus anexos, sendo desclassificada proposta cujo material(is)/produto(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas.

11.6.2. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será analisada mediante diligência junto à EQUIPE DE PLANEJAMENTO da presente contratação, a partir da análise de registros, certificações, folderes, fichas técnicas e/ou especificações técnicas dos suprimentos e materiais cotados (conforme o caso), bem como por meio da análise de AMOSTRAS.

11.6.3. Tratando-se de materiais de marcas/fabricantes não referências de mercado ou não conhecidos da equipe de planejamento, poderá ser solicitada, por decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de AMOSTRA pelo licitante melhor classificado para fins de análise técnica, o qual terá o prazo de até 05 DIAS ÚTEIS para encaminhá-la à Sede desta Seção Judiciária da Paraíba, aos cuidados da Seção de Administração Predial e Engenharia, sob pena de preclusão do direito, devendo serem obedecidos os

seguintes critérios e procedimentos:

- a) cabe ao licitante o ônus da remessa e a retirada da respectiva AMOSTRA, não recaindo qualquer custo para o Órgão Licitante;
- b) realizar a devida identificação da AMOSTRA encaminhada com o nome da licitante, referência ao certame licitatório e ao item a que se refere, contendo também os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código de produto, etc. (**ATENÇÃO:** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto);
- c) o rótulo do material/produto apresentado como AMOSTRA deve informar o nome, a marca, sua composição, modo de usar, quantidade, dimensões, data da fabricação, validade do produto, peso, etc;
- d) os materiais/produtos apresentados como AMOSTRAS poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- e) será rejeitada a AMOSTRA que apresentar divergência com as especificações deste TR e condições definidas no ato convocatório, observando-se as recomendações da legislação;
- f) será desclassificada a proposta do Licitante que tiver AMOSTRA REJEITADA ou não entregá-la no prazo estabelecido.

11.6.4. A amostra do suprimento e material será submetido à análise técnica pela Equipe de Planejamento da presente contratação, que, se achar conveniente, poderá solicitar um LAUDO TÉCNICO de análise emitido por **entidade técnica especializada de renome no mercado**, o qual deverá ser providenciado pelo Licitante sem qualquer custo ao Órgão licitante (**ATENÇÃO:** No caso da necessidade emissão de Laudo Técnico, será concedido prazo de 10 dias).

11.6.5. Todos os contatos e despesas de qualquer natureza junto aos órgãos credenciados a emitir parecer técnico relativo à análise de amostras dos materiais objeto deste Termo de Referência correrão por conta da empresa vendedora do produto a ser analisado.

11.7. Do saneamento de erros ou falhas na proposta e habilitação:

11.7.1. No julgamento das propostas e das habilitações técnica e econômico-financeira, e considerando o interesse público na **maior competitividade** e no **alcance das finalidades** do certame, poderão ser:

- a) Sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos, propostas e informações prestadas, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- b) Realizadas **diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança futura contratação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;
- c) Certas formalidades exigidas por este TR e seus anexos, que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do Licitante ou da proposta, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do Pregoeiro.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021);

12.1. O VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL para a aquisição aqui tratada será de até **R\$ 185.309,48 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Estudos Técnicos Preliminares (identificador de nº 2772453), valor este que resultou de consulta de mercado que compõe o preço de referência considerado como VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO, nos

termos do que autoriza a [Instrução Normativa nº 65/2021 - SG/ME](#), em seu art. 6º.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021);

13.1. Da classificação da despesa

13.1.1. A despesa prevista para aquisição e instalação das persianas correrá à conta da Natureza de Despesa "4.4.90.52 (equipamentos de material permanente)".

13.1.2. A despesa prevista para aquisição e instalação das películas correrá à conta da Natureza de Despesa "3.3.90.30 (material de consumo)".

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente contratação é de interesse das seguintes unidades da estrutura organizacional da Instituição:

- a) Unidade beneficiada/requisitante: Seção de Material e Patrimônio
- b) Unidade técnica responsável: Seção de Administração Predial e Engenharia
- c) Unidades interessadas: toda a Seção Judiciária da Paraíba

14.2. Os casos omissos suscitadas em relação à regras contidas neste Termo de Referência serão equacionados pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos princípios aplicáveis às regras contidas na [Lei nº 14.133/2021](#) e regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos em seu art. 5º.



Documento assinado eletronicamente por **IZABELLA LIRA DE CARVALHO, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 01/07/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **2772456** e o código CRC **D08B611C**.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Os presentes Estudos Técnicos Preliminares têm por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para permitir a escolha de solução adequada para **FORMALIZAR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E PELÍCULAS NO ÂMBITO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA** para, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar o Termo de Referência à luz do disposto no arts. 6º, incs. XV, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da [Lei nº 14.133/2021](#), regulamentados pelos Decretos de nº [7.892/2013](#), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e [10.024/2019](#), que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica; pelas Instruções Normativas SEGES/ME de nº [40/2020](#), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e [65/2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; além da [Portaria da Direção do Foro de nº 40/2022](#), que dispõe sobre o procedimento de apuração, no âmbito desta Seccional, da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da [Lei nº 14.133/2021](#).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Os presentes Estudos Técnicos Preliminares têm por objeto o Registro de Preços para futura aquisição e instalação de **630 metros quadrados de persianas e 286 metros quadrados de películas**, conforme detalhamento a ser exposto no decorrer do presente documento.

2.2. Tal necessidade advém do fato de que várias dependências desta Seccional carecerem de melhores condições de trabalho aos servidores e magistrados no desempenho de suas atividades, uma vez que a falta do objeto aqui tratado nessas localidades acarreta em ambientes quentes e com iluminação natural prejudicial ao regular desempenho das atividades.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, V, da Lei nº 14.133/2021)**3.1. Levantamento de soluções**

Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, com predominância de três principais tipos de soluções, quais sejam:

SOLUÇÃO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Instalação apenas de películas tipo fumê em detrimento das persianas	- Gasto reduzido	- A resolução dos problemas relacionados a ambientes quentes e iluminação natural prejudicial não seria plena
Instalação apenas de persianas tipo rolô em detrimento das películas	- Gasto reduzido	- A resolução dos problemas relacionados a ambientes quentes e iluminação natural prejudicial não seria plena
Adquirir as persianas e películas com retirada e instalação inclusa.	- Garantia de eficácia quanto à qualidade da instalação; - Resolução plena dos problemas relacionados a ambientes quentes e iluminação natural prejudicial.	- Gasto majorado

Dessa forma, levando-se em consideração as necessidades da Administração aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, optou-se pela apresentação da **aquisição de persianas e películas com retirada e instalação inclusa** como solução ideal no presente momento.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA JFPB (art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação consta no PAC 2022 (Plano Anual de Contratações do ano de 2022) desta Seccional sob o código JC4MT1NA, demonstrando-se, portanto, seu alinhamento ao Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 em seu macrodesafio nacional de aperfeiçoamento da gestão administrativa e garantia dos direitos de cidadania.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Para participar do procedimento de aquisição do objeto do presente processo de aquisição, a empresa interessada deve, quando da formulação de seu preço, considerar qualquer eventual custo de frete ou de entrega e instalação do objeto a ser adquirido, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa.

5.2. O cumprimento da aquisição aqui tratada deve cumprir, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da [Instrução Normativa de nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010](#).

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O quantitativo tratado para a presente contratação segue explanado abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CNAE	CATMAT	UNID.	QUANTIDADE POR ITEM	QUANTIDADE POR GRUPO

1	1	Aquisição e instalação no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba e em suas salas no DCT, ambos em João Pessoa , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass	4759-8/01	216573	m²	575,00	630,00
	2	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass	4759-8/01	216573	m²	28,00	
	3	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass	4759-8/01	216573	m²	11,00	
	4	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass	4759-8/01	216573	m²	16,00	
2	5	Aquisição e instalação no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas	4330-4/05	104558	m²	11,00	286,00
	6	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas	4330-4/05	104558	m²	183,00	
	7	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Guarabira , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas	4330-4/05	104558	m²	70,00	
	8	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas	4330-4/05	104558	m²	22,00	

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Levantamento de mercado

7.1.1. De forma a possibilitar a estimativa do valor da presente contratação, comprovando a sua compatibilidade com os preços praticados nas contratações similares feitas pela Administração Pública no período de até um ano, realizou-se, em alinhamento ao descrito nos incisos I e II do art. 10 da Portaria da Direção do Foro de nº 57/2022 (identificador de nº 2729416), bem como ao inciso II do §1º do art. 23 da Lei 14.133 de 2021, pesquisa de preços por meio do portal [Banco de Preços](#), cujo resumo é apresentado abaixo, com seu detalhamento, inclusive

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA										
GRUPO	ÓRGÃO	UASG	EMPRESA	CNPJ	VALOR M² ATUALIZADO (RS)	MÉDIA GERAL (RS)	VARIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA GERAL (%)	MÉDIA FINAL EXCLUINDO VALORES COM VARIÇÃO PERCENTUAL > 30%	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL POR GRUPO (RS)	VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL (RS)
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	155908	LUANA BRITO DA SILVA DUARTE 04032265542	33.944.645/0001-31	181,86	244,26	-25,55%	244,26	153.883,80	185.309,48
	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	170156	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	03.884.308/0001-35	269,77		+10,44%			
	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA DA 8ª REGIÃO	926349	JULEAN DECORACOES LTDA	10.525.127/0001-88	281,16		+15,11%			
MINISTÉRIO DA DEFESA	160343	J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO EIRELI	34.446.741/0001-12	94,40	-14,09%					

2	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158950	E MANTOVANI & CIA LTDA	02.097.230/0001-46	97,12	109,88	-11,61%	109,88	31.425,68
	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	153114	JULEAN DECORACOES LTDA	10.525.127/0001-88	138,12		25,70%		

7.1.1. Ao realizar um levantamento das condições gerais de mercado, constatou-se que, excluindo valores que excederam a média geral em mais de 30 (trinta) pontos percentuais, o **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL** para contratar o que resta aqui tratado será de até **R\$ 185.309,48 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

7.1.2. O valor discriminado no subitem anterior resultou de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços aqui tratados, compondo assim o preço de referência considerado como VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO, nos termos do que autoriza a [Instrução Normativa nº 65/2021 - SG/ME](#), em seu art. 6º.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 18, VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As persianas e películas deverão ser fornecidas e instaladas pela mesma empresa, sendo possibilitado a subcontratação apenas da instalação.

8.2. As persianas deverão ser do tipo rolo, em tecido max pinpoint bege, com blackout, ser fabricado em material retardante de chamas com 60% em PVC e 40%, possuir proteção solar, fator de abertura de 5%, Corrente de giro confeccionada em policarbonato e base achatada com acionamento manual, além de Sistema redutor de peso. E as películas deverão ser tipo fumê com proteção térmica de no mínimo 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas.

8.3. As persianas e películas deverão possuir garantia mínima de um ano, além de, quanto sua execução, seguir as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O objeto aqui tratado, uma vez se optando pela sua contratação, será parcelado em decorrência da possibilidade de empresas não comercializarem os bens tratados em cada um dos grupos descritos no presente documento. Seu julgamento, portando, será realizado mediante o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sendo este mediante a conformidade técnica da proposta mais vantajosa com as exigências técnicas do objeto a serem inseridas no Termo de Referência (TR).

9.2. Os materiais a serem fornecidos enquadram-se objetivamente na categoria de objetos comuns, cujas características foram definidas por meio de especificações usuais no mercado e perfeitamente compreensíveis aos especialistas do mercado, de forma que perfeitamente possível a realização de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, nos termos fixados no art. 28, inc. I, da Lei 14.133/2021.

9.3. Justifica-se a contratação do objeto aqui tratado via Sistema de Registro de Preços por conta da necessidade permanente da instalação e substituição de persianas e películas nas dependências da Instituição, evitando custos relacionados a demasiados processos licitatórios, além do risco de obsolescências e dificuldades na gestão desse tipo de material.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. No que tange aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, é válido salientar que o presente processo de aquisição pretende a) prover aos servidores e magistrados desta Seccional condições mínimas de trabalho para que possam exercer suas atividades sem prejuízos decorrentes de ambientes quentes e com iluminação natural prejudicial; b) diminuir os riscos à saúde daqueles elencados na alínea anterior; e c) tornar a aquisição, feita por meio de registro de preços, menos onerosa do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos atualmente disponíveis na Seccional, escassos e concentrados em diversos outros processos de aquisições e contratações.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

11.2. Ademais, pela simplicidade do objeto aqui tratado, não há que se falar em capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, XI, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Não há, no âmbito desta Seccional, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (art. 18, XII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, a equipe de planejamento, frente ao todo justificando com base nos elementos destes Estudos Preliminares, declara-a viável.

João Pessoa, data de assinatura no SEI.

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **IZABELLA LIRA DE CARVALHO, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 01/07/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2772453** e o código CRC **BCD0D0CC**.

0001441-81.2022.4.05.7400

2772453v19



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PESQUISA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO: NºPregão:732021 / UASG:155908

CATMAT: 472830 - PERSIANA TIPO CORTINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BLACKOUT, GALERIA, TIPO:ROLÔ

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
HOSPITAL UNIVERSITARIO DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 11/01/2022 09:00

OBJETO: Aquisição de Cortinas do tipo Rolô.

LOTE/ITEM: /1

DESCRIÇÃO: Persiana tipo cortina - Persiana tipo cortina, características adicionais: com blackout, galeria, tipo: rolô

HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2022 10:47

SRP: Sim

PROPOSTAS

DETALHES DA LICITAÇÃO

FÓRMULA

Menor Preço

ÍNDICE

IGP-M

VALOR CALCULADO
VALOR CORRIGIDO

CNPJ

FORNECEDOR

PROPOSTA
INICIAL



33.944.645/0001-31
* VENCEDOR *

LUANA BRITO DA SILVA DUARTE 04032265542

R\$ 580,00

IDENTIFICAÇÃO: N°Pregão:262021 / UASG:926349

CATSER: 15814 - INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL

ÓRGÃO: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 29/12/2021 09:00

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e instalação de persianas tipo
OBJETO: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus Anexos.

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral - Instalação / Persiana / Remoção de persianas novas tipo rolô, automáticas, com motor elétrico, confeccionadas em tela solar 3%, na cor branca.

SRP: Não

FONTE: www.comprasgovernamentais.gov.br

PROPOSTAS		DETALHES DA LICITAÇÃO			
FÓRMULA	Menor Preço	ÍNDICE	IGP-M	VALOR CALCULADO	VALOR CORRIGIDO
CNPJ	FORNECEDOR			PROPOSTA INICIAL	
10.525.127/0001-88 * VENCEDOR *	JULEAN DECORACOES LTDA			R\$ 516,23	
PENALIDADES					

IDENTIFICAÇÃO: NºPregão:122021 / UASG:170156

CATMAT: 150223 - PERSIANA

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Superintendências Regionais da Receita Federal
9ª Região Fiscal
Comissão Permanente de Licitação

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 06/12/2021 09:00

OBJETO: Registro de Preços de materiais de consumo e permanente para atendimento das necessidades da Receita Federal

LOTE/ITEM: 5/60

DESCRIÇÃO: Persiana - Persiana horizontal 01: Persiana tipo Rolô Tela Solar ou Crene; Material Poliester e PVC; Índice de P 97%; Largura: 1,18 m; Altura: 1,80 m; Fixação Teto, em perfil de alumínio com abas de fechamento em alumínio Sem bandô; Acionamento manual, corrente de plástico; Altura do Comando: 1,50 m; Cor: Bege claro, Cunha.

SRP: Sim

PROPOSTAS

DETALHES DA LICITAÇÃO

FÓRMULA

Menor Preço

ÍNDICE

IGP-M

VALOR CALCULADO: R\$ 250,00

VALOR CORRIGIDO: R\$ 269,77

CNPJ

FORNECEDOR

PROPOSTA INICIAL

PROPOSTA FI

03.884.308/0001-35
* VENCEDOR *

DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

R\$ 441,44

R\$ 250,00

IDENTIFICAÇÃO: NºPregão:622021 / UASG:153114

CATMAT: 104558 - PELICULA FILTRO SOLAR

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 07/12/2021 09:00

OBJETO: Aquisição de PERSIANAS VERTICAIS, PERSIANAS HORIZONTAIS e PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR incluindo os serviços de instalação e/ou substituição de persianas instaladas ambientes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

LOTE/ITEM: 3/10

DESCRIÇÃO: Pelicula filtro solar - Pelicula filtro solar, pelicula filtro solar. Aquisição e instalação de película de controle solar sobre superfícies de vidro, tipo fumê, G5.

SRP: Sim

FONTE: www.comprasgovernamentais.gov.br

LINKS:

[Ata](#)

[Edital](#)

[Anexos dos Itens](#)

[Anexos de Proposta/Habilitação](#)

[Gerenciamento da Ata](#)

PROPOSTAS

DETALHES DA LICITAÇÃO

FÓRMULA

Menor Preço

ÍNDICE

IGP-M

VALOR CALCULADO: R\$ 128,00

VALOR CORRIGIDO: R\$ 138,12

CNPJ

FORNECEDOR

PROPOSTA INICIAL

10.525.127/0001-88
VENCEDOR *

PENALIDADES

JULEAN DECORACOES LTDA

R\$ 146,00

IDENTIFICAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 11/2021 / UASG: 158950

CATMAT: 104558 - PELICULA FILTRO SOLAR

ÓRGÃO: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO_IFFECT MT

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

DATA: 01/12/2021 00:00

OBJETO: Contratação de instalação de película de proteção solar.

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: PELICULA FILTRO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA VIDRAÇA, TIPOREFLETIVA, NA COR PRATA FUME, DE 65% DE TOTAL DE ENERGIA SOLAR REJEITADA, 20% DE LUZ VISÍVEL TRANSMITIDA, PARA APLICAÇÃO NA SALA DE AULA ESPECIFICAÇÕES: PELÍCULA NACIONAL COR PRATA FUMÊ; REDUÇÃO DE RAIOS UVA E UVB EM 99%;ANTI-RISCO;APLICAÇÃO SEM EMENDAS; INSTALAÇÃO; GARANTIA (MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS).

SRP: Não

FONTE: www.comprasgovernamentais.gov.br

LINKS:

[Consulta](#)

PROPOSTAS | **DETALHES DA LICITAÇÃO**

FÓRMULA: Menor Preço | ÍNDICE: IGP-M | VALOR CALCULADO: R\$ 90,00
VALOR CORRIGIDO: R\$ 97,12

CNPJ	FORNECEDOR	PROPOSTA INICIAL
02.097.230/0001-46 * VENCEDOR *	E MANTOVANI & CIA LTDA	R\$ 90,00

IDENTIFICAÇÃO: NºPregão:212021 / UASG:160343

CATMAT: 222565 - PELÍCULA AUTO-ADESIVA, MATERIAL:POLIETILENO, APLICAÇÃO:VEDAÇÃO CALOR, VISIBILIDADE:NÃO APLICÁVEL PER, COR:FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPEL

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7º Batalhão de Engenharia de Combate

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA: 01/12/2021 10:00

OBJETO: Aquisição de materiais de Informática, equipamentos de monitoramento, comunicações e sonorização, ferramental para manutenção e instalação de rede de dados e equipment

LOTE/ITEM: /447

DESCRIÇÃO: Película auto-adesiva - Película auto-adesiva, material: polietileno, aplicação: vedação calor, visibilidade: não aplicável per, cor: fumê, características adicionais: espelhada

SRP: Sim

FONTE: www.comprasgovernamentais.gov.br

LINKS: [Ata](#) [Edital](#) [Anexos dos Itens](#) [Anexos de Proposta/Habilitação](#) [Gerenciamento da Ata](#) [Termo de Adjudicação](#)

PROPOSTAS | **DETALHES DA LICITAÇÃO**

FÓRMULA: Menor Preço | ÍNDICE: IGP-M | VALOR CALCULADO: R\$ 87,48
VALOR CORRIGIDO: R\$ 94,40

CNPJ	FORNECEDOR	PROPOSTA II
34.446.741/0001-12 * VENCEDOR *	J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$



Documento assinado eletronicamente por **IZABELLA LIRA DE CARVALHO**, ASSISTENTE TÉCNICO III, em 01/07/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2772459** e o código CRC **26AE5E62**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL (PB-SEPLAN)

ANÁLISE DE RISCOS Nº 2772454

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1.	O fornecedor selecionado não possuir a documentação exigida para a contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Termo de Referência bem elaborados	Equipe de Planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratação do 2º preço mais vantajoso ofertado	Agente de Contratação

RISCO 02		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1.	O fornecedor selecionado não entregar o objeto contratado na qualidade esperada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Termo de Referência bem elaborado, detalhando o que se espera do resultado final da contratação	Equipe de Planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não realizar o pagamento até que a empresa entregue satisfatoriamente o objeto contratado	Gestor do contrato

Em 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **IZABELLA LIRA DE CARVALHO, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 27/05/2022, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2772454** e o código CRC **2D4CFE89**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – ANEXO II

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022- JFPB

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E PELÍCULAS

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, CNPJ nº. 05.433.643/0001-42, situada à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim, João Pessoa/PB (CEP: 58.031-900), neste ato representada pelo Diretor do Foro, **Juiz Federal _____**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 05/2022 – JFPB, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, cujo objeto é o fornecimento e instalação de persianas e películas no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, processada nos termos do Processo Administrativo SEI nº. 0001441-81.2022.4.05.7400, o qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MPOG e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas à aquisição e instalação de persianas e películas no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ÓRGÃO GERENCIADOR				JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA		UG 090008
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ: XXXXXXXXXXXX				Telefone: XXXXXXXXXX		e-mail: XXXX
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

01	01	575,00	m ²	Aquisição e instalação no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba e em suas salas no DCT, ambos em João Pessoa , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass		
	02	28,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass		
	03	11,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass		
	04	16,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass		
02	05	11,00	m ²	Aquisição e instalação no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas		
	06	183,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioleta		

07	70,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Guarabira , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas		
08	22,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas		

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (doc.2772456)

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs. _____).

3.3. Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2022 (doc. _____).

Cadastro reserva de fornecedores

4. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 06 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 20** deste documento.

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador**, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOU.

6.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no **Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2022** e seus anexos.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas **no item 8** do Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **registrodepreços@jfpb.jus.br** e/ou registro de solicitação via **ComprasNet**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta **ARP**, sempre por intermédio de despacho

fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação **EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S** na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de **05 dias corridos**, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **participantes**;

19.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta

ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 8** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas

em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Administrativa da Justiça Federal na Paraíba.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022 - JFPB

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E PELÍCULAS NO ÂMBITO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

ÓRGÃO GERENCIADOR				JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA		UG 090008
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ: XXXXXXXXXXXX				Telefone: XXXXXXXXX		e-mail: XXXX
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
	01	575,00	m ²	Aquisição e instalação no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba e em suas salas no DCT, ambos em João Pessoa , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass		

01	02	28,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass		
	03	11,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass		
	04	16,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass		
02	05	11,00	m ²	Aquisição e instalação no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas		
	06	183,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioleta		
	07	70,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Guarabira , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas		
	08	22,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas		

2ª CLASSIFICADA

ÓRGÃO GERENCIADOR				JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA		UG 090008
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ: XXXXXXXXXXXX				Telefone: XXXXXXXXX		e-mail: XXXX
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	01	575,00	m ²	Aquisição e instalação no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba e em suas salas no DCT, ambos em João Pessoa , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass		
	02	28,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass		
	03	11,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass		
	04	16,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa , de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass		

02	05	11,00	m ²	Aquisição e instalação no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas		
	06	183,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioleta		
	07	70,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Guarabira , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas		
	08	22,00	m ²	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa , de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas		



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 08/08/2022, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2916178** e o código CRC **E8012E4D**.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo SEI nº:	0001441-81.2022.4.05.7400
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição e instalação de persianas e películas no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

GRUPO 1	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	PREÇOS PRATICADOS					VARIÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A MÉDIA	PREÇOS VÁLIDOS	MÉDIA EXCLUINDO EXTREMOS	MEDIANA EXCLUINDO EXTREMOS	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS		VALOR REFERENCIAL MÁXIMO		
				PARÂMETRO DA IN (escolha uma das opções listadas)	EMPRESA	CNPJ	DATA DA PESQUISA	VR UNIT (R\$)					VR TOTAL (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	VR UNIT (R\$)	VR GLOBAL (R\$)
1	Aquisição e instalação no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba e em suas salas no DCT, ambos em João Pessoa, de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass	m²	575	* Contratação de outros entes públicos	Luana Brito da Silva Duarte - Pregão nº 73/2021 - UASG: 155908	33.944.645/0001-31	11/jan/22	181,86	104.569,50	25,55%-	181,86	244,26	269,77	54,34	0,22	244,26	140.449,50
				* Contratação de outros entes públicos	Decorinter Indústria e Comércio - Pregão nº 12/2021 - UASG: 170156	03.884.308/0001-35	06/dez/21	269,77	155.117,75	10,44%	269,77						
				* Contratação de outros entes públicos	Julean Decorações Ltda - Pregão nº 26/2021 - UASG: 926349	10.525.127/0001-88	29/dez/21	281,16	161.667,00	15,11%	281,16						
2	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande, de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass	m²	28	* Contratação de outros entes públicos	Luana Brito da Silva Duarte - Pregão nº 73/2021 - UASG: 155908	33.944.645/0001-31	11/jan/22	181,86	5.092,08	25,55%-	181,86	244,26	269,77	54,34	0,22	244,26	6.839,28
				* Contratação de outros entes públicos	Decorinter Indústria e Comércio - Pregão nº 12/2021 - UASG: 170156	03.884.308/0001-35	06/dez/21	269,77	7.553,56	10,44%	269,77						
				* Contratação de outros entes públicos	Julean Decorações Ltda - Pregão nº 26/2021 - UASG: 926349	10.525.127/0001-88	29/dez/21	281,16	7.872,48	15,11%	281,16						
3	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos, de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass	m²	11	* Contratação de outros entes públicos	Luana Brito da Silva Duarte - Pregão nº 73/2021 - UASG: 155908	33.944.645/0001-31	11/jan/22	181,86	2.000,46	25,55%-	181,86	244,26	269,77	54,34	0,22	244,26	2.686,86
				* Contratação de outros entes públicos	Decorinter Indústria e Comércio - Pregão nº 12/2021 - UASG: 170156	03.884.308/0001-35	06/dez/21	269,77	2.967,47	10,44%	269,77						
				* Contratação de outros entes públicos	Julean Decorações Ltda - Pregão nº 26/2021 - UASG: 926349	10.525.127/0001-88	29/dez/21	281,16	3.092,76	15,11%	281,16						
4	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa, de persiana tipo rolo blackout max pinpoint bege fabricado com 60% em PVC e 40% em fiberglass	m²	16	* Contratação de outros entes públicos	Luana Brito da Silva Duarte - Pregão nº 73/2021 - UASG: 155908	33.944.645/0001-31	11/jan/22	181,86	2.909,76	25,55%-	181,86	244,26	269,77	54,34	0,22	244,26	3.908,16
				* Contratação de outros entes públicos	Decorinter Indústria e Comércio - Pregão nº 12/2021 - UASG: 170156	03.884.308/0001-35	06/dez/21	269,77	4.316,32	10,44%	269,77						
				* Contratação de outros entes públicos	Julean Decorações Ltda - Pregão nº 26/2021 - UASG: 926349	10.525.127/0001-88	29/dez/21	281,16	4.498,56	15,11%	281,16						



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo SEI nº:	0001441-81.2022.4.05.7400
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição e instalação de persianas e películas no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

GRUPO 1	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	PREÇOS PRATICADOS					VARIÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A MÉDIA	PREÇOS VÁLIDOS	MÉDIA EXCLUINDO EXTREMOS	MEDIANA EXCLUINDO EXTREMOS	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS		VALOR REFERENCIAL MÁXIMO		
				PARÂMETRO DA IN (escolha uma das opções listadas)	EMPRESA	CNPJ	DATA DA PESQUISA	VR UNIT (R\$)					VR TOTAL (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	VR UNIT (R\$)	VR GLOBAL (R\$)
GRUPO 2	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	PREÇOS PRATICADOS					VARIÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A MÉDIA	PREÇOS VÁLIDOS	MÉDIA EXCLUINDO EXTREMOS	MEDIANA EXCLUINDO EXTREMOS	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS		VALOR REFERENCIAL MÁXIMO		
				PARÂMETRO DA IN (escolha uma das opções listadas)	EMPRESA	CNPJ	DATA DA PESQUISA	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)				DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	VR UNIT (R\$)	VR GLOBAL (R\$)	
5	Aquisição e instalação no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa, de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas.	und	11	* Contratação de outros entes públicos	J.R. Araujo Nordeste Com. e Distribuidora - Pregão nº 21/2021 - UASG: 160343	34.446.741/0001-12	01/dez/21	94,40	1.038,40	14,09%-	94,40						
				* Contratação de outros entes públicos	E. Mantovani & Cia. Ltda - Dispensa de licitação nº 11/2021 - UASG: 158950	02.097.230/0001-46	01/dez/21	97,12	1.068,32	11,61%-	97,12	109,88	97,12	24,49	0,22	109,88	1.208,68
				* Contratação de outros entes públicos	Julean Decorações Ltda - Pregão nº 62/2021 - UASG: 153114	10.525.127/0001-88	07/dez/21	138,12	1.519,32	25,70%	138,12						
6	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande, de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas.		183	* Contratação de outros entes públicos	J.R. Araujo Nordeste Com. e Distribuidora - Pregão nº 21/2021 - UASG: 160343	34.446.741/0001-12	01/dez/21	94,40	17.275,20	14,09%-	94,40						
				* Contratação de outros entes públicos	E. Mantovani & Cia. Ltda - Dispensa de licitação nº 11/2021 - UASG: 158950	02.097.230/0001-46	01/dez/21	97,12	17.772,96	11,61%-	97,12	109,88	97,12	24,49	0,22	109,88	20.108,04
				* Contratação de outros entes públicos	Julean Decorações Ltda - Pregão nº 62/2021 - UASG: 153114	10.525.127/0001-88	07/dez/21	138,12	25.275,96	25,70%	138,12						
7	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Guarabira, de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas.	und	70	* Contratação de outros entes públicos	J.R. Araujo Nordeste Com. e Distribuidora - Pregão nº 21/2021 - UASG: 160343	34.446.741/0001-12	01/dez/21	94,40	6.608,00	14,09%-	94,40						
				* Contratação de outros entes públicos	E. Mantovani & Cia. Ltda - Dispensa de licitação nº 11/2021 - UASG: 158950	02.097.230/0001-46	01/dez/21	97,12	6.798,40	11,61%-	97,12	109,88	97,12	24,49	0,22	109,88	7.691,60
				* Contratação de outros entes públicos	Julean Decorações Ltda - Pregão nº 62/2021 - UASG: 153114	10.525.127/0001-88	07/dez/21	138,12	9.668,40	25,70%	138,12						



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo SEI nº:	0001441-81.2022.4.05.7400
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição e instalação de persianas e películas no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

GRUPO 1	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	PREÇOS PRATICADOS						VARIÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A MÉDIA	PREÇOS VÁLIDOS	MÉDIA EXCLUINDO EXTREMOS	MEDIANA EXCLUINDO EXTREMOS	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS		VALOR REFERENCIAL MÁXIMO	
				PARÂMETRO DA IN (escolha uma das opções listadas)	EMPRESA	CNPJ	DATA DA PESQUISA	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)					DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	VR UNIT (R\$)	VR GLOBAL (R\$)
8	Aquisição e instalação, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa, de película tipo fumê com proteção térmica mínima de 70% para raios infravermelhos e 99% para raios ultravioletas.	und	22	* Contratação de outros entes públicos	J.R. Araujo Nordeste Com. e Distribuidora - Pregão nº 21/2021 - UASG: 160343	34.446.741/0001-12	01/dez/21	94,40	2.076,80	14,09%-	94,40	109,88	97,12	24,49	0,22	109,88	2.417,36
				* Contratação de outros entes públicos	E. Mantovani & Cia. Ltda - Dispensa de licitação nº 11/2021 - UASG: 158950	02.097.230/0001-46	01/dez/21	97,12	2.136,64	11,61%-	97,12						
				* Contratação de outros entes públicos	Julean Decorações Ltda - Pregão nº 62/2021 - UASG: 153114	10.525.127/0001-88	07/dez/21	138,12	3.038,64	25,70%	138,12						

TOTAL POR GRUPO	1	153.883,80
	2	31.425,68

TOTAL GERAL		185.309,48
-------------	--	------------

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

Marcus Gadelha Pordeus

Função do Servidor - Assistente Técnico - Matrícula PB-451



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

DECLARAÇÃO

APÊNDICE IV

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº05/2022 da Justiça Federal na Paraíba, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 28/07/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2882709** e o código CRC **B87BA7B0**.

0001441-81.2022.4.05.7400

2882709v2